

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 381

Aumenta área para aquisição e doação de terreno para o Campo de Pousos.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º = A área de que trata o artigo 1º da lei nº 326 de 30 de outubro de 1.956, passará a ser de trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta (351.840) metros quadrados.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

ACâmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.